



**Parecer Prévio nº 138/2024-SSC**

**Extrato de Julgamento – 2976 - 2<sup>a</sup> Câmara Virtual de 25/11/2024 a 29/11/2024**

**Processo: TC/004463/2022**

**Assunto:** Prestação de Contas de Governo – Exercício de 2022

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de São João da Canabrava

**Responsáveis:** Sr. Elson Silva de Sousa - Prefeito Municipal

**Procurador:** Leandro Maciel do Nascimento

**Relator:** Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

**Redatora:** Cons.<sup>a</sup> Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

**EMENTA:** Prestação de Contas de Governo – Exercício de 2022. Prefeitura Municipal de São João da Canabrava. Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo do Município de São João da Canabrava, relativas ao exercício de 2022. Determinações.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório de Contraditório (Peça 26) emitido pela Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS; o Parecer do Ministério Público de Contas (peça 28), e o mais que dos autos consta, vencida a proposta de voto do Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo (Peça 31), que emitiu parecer prévio pela reprovação da presente prestação de contas de governo, decidiu a Segunda Câmara, em Sessão Virtual, por unanimidade dos votos, divergindo do parecer emitido pelo Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Redatora (peça 34), pelo (a):

a) Emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo do Município de São João da Canabrava, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Elson Silva de Sousa (Prefeito);





b) Expedição de Determinação ao atual gestor, para que utilize os créditos adicionais somente após a publicação na imprensa oficial dos respectivos decretos autorizativos;

c) Expedição de Determinação ao atual Presidente da Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI, para que encaminhe ao TCE PI, via sistema Documentação Web (documentação avulsa), cópia da lei que institui, no âmbito do município, a cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU), conforme determina o art. 35, § 2º da Lei n.<sup>o</sup> 11.445/2007, com redação pela Lei n.<sup>o</sup> 14.026/2020.

**Presentes os conselheiros(a):** Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Jose Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da 2<sup>a</sup> Câmara Virtual, em Teresina, de 25/11/2024 a 29/11/2024.

*(assinado digitalmente)*  
**Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins**  
**Conselheira Redatora**





## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 37 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
07* ***-**3-49	LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS	09/12/2024 12:46:56

**Protocolo:** 004463/2022

**Código de verificação:** 29216B96-1583-4324-A8EE-4377661C9BDD

**Portal de validação:** <https://homologacao.tce.pi.gov.br/eprocesso-e-dev/validador/documento>

